



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 522/2.025,

de 19 de Novembro de 2.025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a aquisição e concessão de cesta comemorativa às festividades do Natal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo Municipal no mês de dezembro de 2025.

Parágrafo Único - Estão incluídos nesta concessão os servidores públicos temporários, os estagiários, os prestadores de serviços contratados pelo Município e os contemplados com o Programa Municipal "Emprega Paulistânia" e o Programa Estadual "Bolsa Trabalho".

Artigo 2º - Não serão beneficiados com tal concessão os servidores municipais porventura afastados, com exceção dos que estiverem nessa condição por motivos de saúde.

Artigo 3º - O valor total da despesa decorrente da aquisição de tais cestas natalinas não poderá ser superior à quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

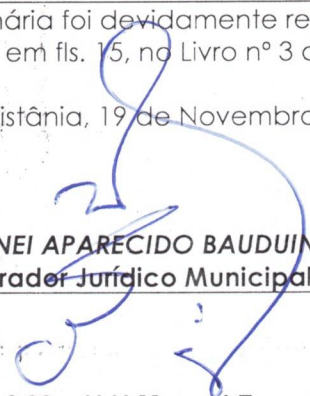
Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M de Paulistânia, 19 de Novembro de 2.025.


LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 522/2.025, em fls. 15, no Livro nº 3 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 19 de Novembro de 2025.


CLAUDINEI APARECIDO BAUDINO
Procurador Jurídico Municipal